



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -  
Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1244 - Fax: 55 282 -1267  
E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) CEP: 97390- 000

*Secretaria de Finanças*

LEI MUNICIPAL Nº 3.391, DE 22 DE JULHO DE 2015.

Autoriza a inclusão de Ação no Anexo de metas e Prioridades da LDO 2.015 e a abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente, para execução do Contrato de Repasse firmado com o MINISTÉRIO DO TURISMO.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Ação 042 – Revitalização do Balneário, no Programa 0214 – Desenvolvimento Sustentável do Turismo, no anexo de Metas e Prioridades da LDO vigente.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

11.01 – SECRETARIA DE TURISMO, IND COM, CULTURA E ESPORTES	
11.01 23.695.0214 1.042 – REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO	
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações	250.000,00

Art. 3º Servem de recursos para o crédito especial autorizado no artigo 2º, o repasse de R\$ 243.750,00, realizado pelo Ministério do Turismo através do Contrato 798.637-13, e o valor de R\$ 6.250,00, parte do superávit financeiro, verificado nos recursos livres, a título de contrapartida.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE LAVRAS DO SUL, 22 de julho de 2015.

Alfredo Maurício Barbosa Borges  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

*Carmem Monteiro do Amaral*  
Carmem Monteiro do Amaral  
Secretária de Administração